



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 354/2001

Assunto: CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 25/04/2001

Sanção: 25/04/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 354/01 Em, 25 de abril de 2.001.

"CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO
FINANCEIRO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ - RO., no uso de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a
CAMARA MUNICIPAL, aprovou e ele
sanciona a seguinte L E I :

Art.º - Fica criado na Lei
Municipal de nº 345 de 18 de Dezembro de 2.000, o
seguinte programa/subprograma:

07 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
03 - Programa de erradicação do trabalho infantil;
08 - Educação e Cultura;
47 - Assistência a Educandos;
483 - Assistência ao menor;
2.035 - Programa de erradicação do trabalho infantil
3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 28.000,00
3254.00 - Apoio Financ. a estudantes....R\$ 35.000,00

08 - Secretaria Municipal de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
04 - Agricultura
14 - Produção Vegetal
118 - Mecanização Agrícola
2.036 - Convênio Pronaf
4120.00 - Material Perman.....R\$ 135.000,00

08 - Secretaria Municipal de Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
04 - Agricultura
16 - Transporte



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 354/01

534 - Estradas Vicinais

2.037 - Convênio Pronaf

3132.00 - Prestação de Serv.....R\$ 15.000,00

Art. 2º- Para fazer as despesas previstas no artigo 1º. Desta Lei, fica consignado o Programa junto ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMARA MUNICIPAL, 25 de abril de 2001.

SANCIONADO

EM 27 / 04 / 01

Rm Agostini

*Publicada
em 27/04/01*

APROVADO
EM 25 / 04 / 01

[Assinatura]
Correlin Duarte
PRESID. da CÂMARA